

JUNTE-SE



EMENDA Nº

985

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

TEOR

O projeto de lei que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 2021 contará com a modificação, no sentido de alterar a meta inicialmente apresentada de 10.199 para 20.000 sobre o indicador do produto: QUANTIDADE DE LAUDOS PERICIAIS DE DNA EXPEDIDOS AO ANO, do produto: LAUDO PERICIAL DE DNA, do programa: 1714 - PERÍCIA JUDICIAL NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL E DE INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO, do órgão: 17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PERÍCIA JUDICIAL NA ÁREA DE MEDICINA LEGAL E DE INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO

OPERAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

OPERAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
Adiciona	IND. RESULTADO	QUANTIDADE DE LAUDOS PERICIAIS DE DNA EXPEDIDOS AO ANO - META: 20000 (unidades)

JUSTIFICATIVA

O projeto em epígrafe apresenta como meta valor muito aquém do que realmente a demanda recomenda. As estruturas para o colhimento de materiais e a expedição de laudos de DNA é pequena em relação à demanda a ela imputadas: Acreditamos que pouco mais de 10 mil exames de DNA anuais para fins de medicina legal não seja um número que possa suprir a demanda, pois a cada ano a demanda por estes exames aumenta. Desta forma, sugerimos aumentar a meta para o indicador em epígrafe para 20.000 exames.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARCIO NAKASHIMA - PDT

Código: 814 29/05/2020 15:18:41